



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi Fls.N.º 10

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Paschoal

LEI Nº 654/07

De 13 de fevereiro de 2007.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções às Entidades e Associações do Município, nos termos da Lei Municipal nº. 589, de 22/06/2004 e dá outras providências”. 636

21/09/2006

O Prefeito Municipal de Pereiras, **FLÁVIO PASCHOAL**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a concessão de subvenções às seguintes Entidades e Associações, nos valores mensais máximos, abaixo discriminados, referentes aos meses de competências de **janeiro a dezembro de 2007**:

I - Clube Atlético Pereirense.....	R\$ 350,00;
II - União Esportiva de Pereiras.....	R\$ 350,00;
III - Corporação Musical Lyra Santa Cecília.....	R\$ 1.500,00;
IV - Guarda Mirim de Pereiras.....	R\$ 3.800,00;
V - Projeto Vida de Pereiras.....	R\$ 300,00;
VI - Consórcio Intermunicipal de Saúde.....	R\$ 4.000,00;
VII - Consórcio Intermunicipal Rondon/Castelo.....	R\$ 1.000,00;
VIII - APAE - Pereiras.....	R\$ 1.200,00.

Artigo 2º - As entidades e Associações beneficiárias prestarão contas das subvenções recebidas nos prazos e obedecendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em suas instruções e normativos relativos à matéria, sob pena de impedimento do recebimento de novas subvenções e outras concessões, além de ficarem sujeitas às cominações legais aplicadas por aquele Tribunal.

Artigo 3º - As subvenções concedidas na forma do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fls.N.º 11

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

se necessário e poderão ser contingenciadas caso a execução orçamentária do município não se processe conforme sua estimativa, e receberão as seguintes classificações:

Entidade/Associação	Classificação Orçamentária
<ul style="list-style-type: none">Clube Atlético Pereirense;União Esp. de Pereiras;Corporação Musical Lyra Santa Cecília.	2.4 - Ed. Esporte Cultura e Turismo Função Prog: 1339200072.014 El. de Despesa: 3350.43-Sub. Sociais
<ul style="list-style-type: none">Guarda Mirim de Pereiras	2.1 - Administração e Finanças Função Prog: 0412200022.003 El. de Despesa: 3350.43 - Sub. Sociais
<ul style="list-style-type: none">Projeto Vida de PereirasAPAE	2.6 - Fundo Mun. de Ass. Social Função Prog: 0824300102.023 El. de Despesa: 3350.43 - Sub. Sociais
<ul style="list-style-type: none">Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.5 - Fundo Municipal de Saúde Função Prog: 1030200092.018 El. de Despesa: 3370.43 - Sub. Sociais
<ul style="list-style-type: none">Consórcio Intermunicipal Rondon/Castelo	2.8 - Transp. Serv. Estradas e Rodovias Função Prog: 2678200122.028 El. de Despesa: 3350.43 - Sub. Sociais

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Mário André Nali
Secretário